

Recebido em 05/12/2012 às 17h32

Valéria / Mat. 46957

MPV 591



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00015

Data	Proposição Medida Provisória nº 591/12	
Autor Deputado ELIENE LIMA		Nº do prontuário
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global		

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O artigo 8º da Lei nº 9074, de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os aproveitamentos de potenciais hidráulicos iguais ou inferiores a 3.000KW estão dispensados de concessão, permissão ou autorização, devendo, entretanto, ser comunicado ao regulador e fiscalizador do poder concedente, para fins de registro.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação vigente dispensa da necessidade de se obter autorização junto ao Poder Concedente, para aproveitamentos de potenciais hidráulicos com potência instalada igual ou inferior a 1.000 KW, bastando à comunicação da sua implantação. Esses aproveitamentos são conhecidos no setor elétrico como Centrais Geradoras Hidrelétricas - CGHs.

No que se refere às Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs os aproveitamentos de potenciais hidráulicos estão definidos pela potência instalada superior a 1.000 KW e igual ou inferior a 30.000 KW. Já os requisitos que caracterizam uma PCH são, atualmente, definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

A presente emenda tem o objetivo de reduzir a burocracia e incentivar a implantação de empreendimentos hidrelétricos de menor porte, que apresentam menor impacto ambiental, além de poderem comercializar energia elétrica diretamente com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 KW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

A alteração proposta representa uma maneira de incentivar a implantação de aproveitamentos hidrelétricos de reduzidíssimo porte, cuja potência instalada seja inferior ou igual a 3.000 KW, o que contribuirá para desonerar ainda mais os bolsos da maioria dos consumidores brasileiros.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado ELIENE LIMA	MT	PSD

DATA	ASSINATURA
05/12/12	